



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2022

Edição 2392
06 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 443/2022

Desliga Servidor do cargo que menciona tendo em vista concessão de aposentadoria junto ao INSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a EC 103/2019, que alterou o artigo 37 parágrafo 14 da CF: "A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição."

DECRETA

Art. 1º. – Fica desligado do quadro de pessoal do executivo municipal, a partir do dia 31 de agosto de 2022, o servidor municipal **ANTONIO HALACHEN**, inscrito sob CPF nº ***.903.***-87, ocupante do cargo de *Agente de Saúde*.

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude do mesmo ter auferido Aposentadoria junto ao INSS, através de NB Nº 1920580619, vez que para a concessão da aposentadoria o servidor se valeu do tempo de serviço/contribuição prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º. – Os proventos a que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre o mesmo e o Município de Prudentópolis, fica desfeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 31 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 444/2022

"Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho e auxílio deslocamento aos professores que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 7238/2022, 7372/2022 e 7393/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a *Professora Liliane Aparecida Mazepa Koliski*, em decorrência de abertura de nova turma no CMEI Elizabete Woi-delo Pontarollo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica ajustada a Gratificação de função por deslocamento de longa distância concedida a *Professora Angelita Aparecida Montani*, para o percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 08/08/2022, proporcional a 02 (dois) dias por sema-



na, tendo em vista que a mesma desloca-se da área urbana para a Escola Municipal do Campo de Linha Esperança para atendimento a sala multifuncional.

Art. 3º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância a **Professora Ana Cleia Baran Berger**, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 24/08/2022, proporcional a 01 (um) dia por semana, tendo em vista que a mesma desloca-se da área urbana para a Escola Municipal do Campo de Rio dos Patos Presidente Kennedy.

Art. 4º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância a **Professora Taise Sima Zazula**, no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 26/08/2022, tendo em vista que a mesma desloca-se da localidade de Jesuino Marcondes para a Escola Municipal do Campo de Manduri.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

Republicado com alterações
PORTARIA Nº 236/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e artigo 210 da Lei Municipal nº. 1.975, de 27/06/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Diante das informações inseridas no protocolo nº. 4166/2022, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, tendo no polo passivo a servidora A.S, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, residente neste Município.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Comissão Processante, decorrente da instauração do Processo Administrativo Disciplinar referido no artigo anterior, os servidores Selmo Andrei Bobato, Hilário Witchemichen Filho e Anilton Pinto de Campos, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 238/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e
Conforme o protocolado sob nº 6882/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os médicos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem junta médica pericial a fim de proceder exame médico pericial no servidor **Luciano Chel-ski**, para aferir a gravidade da doença, bem como o apontamento quanto a readaptação ou aposentadoria por incapacidade permanente para atividades laborativas, conforme artigo 99 da Lei Municipal nº 1.487/2006:

I-Angela Paula Opuchkevitch;
II-Roberto Doglia de Oliveira;
III-Jociano Marconato.

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 06/09/2022 às 10h00min, nas dependências do USF Ângela Maria Machado, para que a comissão proceda a avaliação médica pericial no servidor.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 239/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e
Conforme o protocolado sob nº 2517/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os médicos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem junta médica pericial a fim de proceder exame médico pericial no servidor **Nelson Tlu-maski**, para aferir a solicitação de Aposentadoria por Invalidez:

I-Angela Paula Opuchkevitch;
II-Roberto Doglia de Oliveira;
III-Jociano Marconato.

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 06/09/2022 às 09h00min, nas dependências do USF Ângela Maria Machado, para que a comissão proceda a avaliação médica pericial no servidor.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2021
- SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 37/2022
Protocolo 7000/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2021, pelo Decreto nº 566/2021 do dia 10 de agosto de 2021, CONVOCA, os candi-



dados abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 02/09/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
43º	5984	Jusiane Michalowski

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 06/2021.

Prudentópolis, 29 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Extrato de Dispensa de Licitação nº 075/2022 Motivação: Artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para proceder a revisão de 70.000 km condicionada a garantia, para o veículo Ford Ranger, placas BEE-9B69, Diário de Bordo nº 838, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contrato nº 321/2022

Contratada: FANCAR DETROIT LTDA.

Valor: R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

Data: Prudentópolis, 26 de agosto de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Gestor: O Gestor do presente Contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Célia Kaczarowski Schon.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Josimar Neves.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, convocada a assinar o Contrato nº 322/2022 para a presente licitação, que tem por objeto a "Aquisição de um guindaste veicular novo", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 322/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 29 de agosto de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO PSS 05/2022 – EDUCAÇÃO

CONTRATO RH Nº 01/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: VERA LUCIA DOS SANTOS BALDIGM
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA
VALOR: R\$ 1.922,81 (Hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), com 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 24/08/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 02/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: NATALIA BAHRI VAUREK
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA
VALOR: R\$ 1.922,81 (Hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), com 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 24/08/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: JOANA MAZUR HUMENHUK
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA
VALOR: R\$ 1.922,81 (Hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), com 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 24/08/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 04/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: TAISE SIMA
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA
VALOR: R\$ 1.922,81 (Hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), com 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 26/08/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 05/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: DIEINE SILETOKEY
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA
VALOR: R\$ 1.922,81 (Hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), com 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 29/08/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: MARINA HRYCYNA
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA
VALOR: R\$ 1.922,81 (Hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), com 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 29/08/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 014 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde referente a procedimentos clínicos e cirúrgicos ofertados nas UBS e EFS do município de Prudentópolis – PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 24 de agosto de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de

19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício n.º 026/2022 APS;

Considerando a apresentação a este conselho referente à carteira de serviços referente aos procedimentos clínicos e cirúrgicos que serão ofertados nas UBS e EFS deste município, sendo o instrumento que vai contribuir para o fortalecimento da oferta de cuidados próprios da Atenção Primária à Saúde/

Considerando a ATA da 8ª Reunião Ordinária/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde qual é o documento que visa as ações dos procedimentos clínicos e cirúrgicos ofertados nas UBS e EFS.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de agosto de 2022.

Gustavo Luis de Cesaro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 014/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 015 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Composição da Comissão Interna Permanente do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 24 de agosto de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA da 8ª Reunião Ordinária/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Resolve:

Art. 1º. Alterar a Nomeação dos membros da Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e fiscalização dos Hospitais, quais passam a ser:

Art. 2º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Saúde Pública será composta pelos seguintes membros do C.M.S.:

Cassimiro Reynaldo Barboza

Kellyn Cristiane de Souza

Caroline Schomberger

Claudia Fornazzari

Art. 3º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Hospitais será composta pelos seguintes membros do C.M.S.:

Vanderléia Schinemann

Cidiane Cosmo Rodakevicz

Danielle Maria Pacheco

Claudia Fornazzari

Aleksander Pedrinho Denczuk

Art. 4º. A Comissão Interna Permanente de Acompanha-

mento e Fiscalização dos Prestadores de Serviço do SUS será composta pelos seguintes membros do C.M.S.:

Mariele Marsiniak

Claudia Fornazzari

Orestes Preisner

Gustavo Luis de Cesaro

Art. 5º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Financeiros do SUS será composta pelos seguintes membros do C.M.S.:

Miguel Petriw

José Marcelo Kley

Valdemir Ferreira Menon Dora

Claudia Fornazzari

Art. 6º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de agosto de 2022.

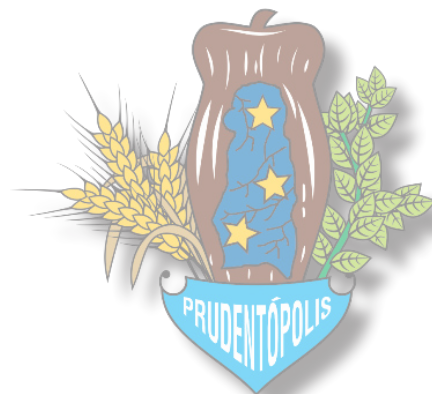
Gustavo Luis de Cesaro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 014/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br